



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel.: (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 773/89, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.989

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DO
SUDS/SP E AOS MUNICIPAIS QUE PRESTAM
SERVIÇOS DE SAÚDE.

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições que lhe
são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratifi-
cação aos servidores do SUDS/SP - Serviço Unificado e
Descentralizado de Saúde do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gratificação será extensiva aos ser-
vidores municipais que prestam serviços
de saúde junto ao SUDS/SP.

ARTIGO 2º - A gratificação será:

- I - Para os servidores do SUDS/SP - Serviço Unificado e
Descentralizado de Saúde do Estado de São Paulo.
 - a) 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos.
- II - Para os servidores do município que prestam servi-
ços de saúde junto ao SUDS/SP.
 - a) Percentual suficiente para estabelecer isonomia sa-
larial, nas diferentes categorias profissionais dos
funcionários SUDS/SP.

ARTIGO 3º - O percentual da gratificação tomar-se-a por base, inicial-
mente, os vencimentos do mês de outubro de 1.989.

ARTIGO 4º - A revisão dos valores da gratificação será feita por tri-
mestre, tomando-se por base os vencimentos dos meses de
Janeiro, abril, julho e outubro.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CIMS - Comissão Institucional e Muni-
cipal de Saúde, criada por Decreto nº



Prefeitura Municipal de Miracatu

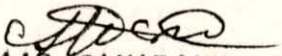
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel.: (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

gratificação, devendo atender a isonomia salarial a disponibilidade de recursos e a oferta de mão-de-obra especializada.

ARTIGO 5º - A gratificação será feita somente com recursos advindos do convênio celebrado entre a Secretaria da Saúde e o Município de Miracatu.

ARTIGO 6º - Esta Lei retroage ao 1º dia do mês de outubro do ano de 1.989.

Miracatu, 27 de novembro de 1.989


ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro	
D: <i>Leis</i>	
Nº <i>V</i>	Fis <i>1372/140</i>
	<i>Chy</i>